

Rectificação n.º 422/2007

Tendo-se verificado a existência de erro na deliberação n.º 67/2007, de 11 de Janeiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2007, rectifica-se que onde se lê:

«3.º

Utilização dos exames nacionais do ensino secundário realizados no ano lectivo de 2005-2006, como provas de ingresso

Nos termos do disposto no artigo 1.º da deliberação da CNAES n.º 1134/2006, de 25 de Agosto, os exames nacionais do ensino secunde ingresso que sejam exigidas no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano lectivo de 2007-2008.»

deve ler-se:

«3.º

Utilização dos exames nacionais do ensino secundário realizados no ano lectivo de 2005-2006, como provas de ingresso

Nos termos do disposto no artigo 1.º da deliberação da CNAES n.º 1134/2006, de 25 de Agosto, os exames nacionais do ensino secundário, realizados no ano lectivo de 2005-2006, constantes do anexo III da presente deliberação, podem ser utilizados para satisfazer provas de ingresso que sejam exigidas no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2007-2008.»

e onde se lê:

«ANEXO II

Elenco de provas de ingresso e exames a realizar pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 26 de Março.»

deve ler-se:

«ANEXO II

Elenco de provas de ingresso e exames a realizar pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março.»26 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.**MINISTÉRIO DA CULTURA****Gabinete da Ministra****Portaria n.º 339/2007**

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, e tendo sido cumprida a audiência de interessados prevista no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

Considerando ainda o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da referida lei:

Manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É classificado como imóvel de interesse público (IIP) o bem a seguir mencionado, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante:

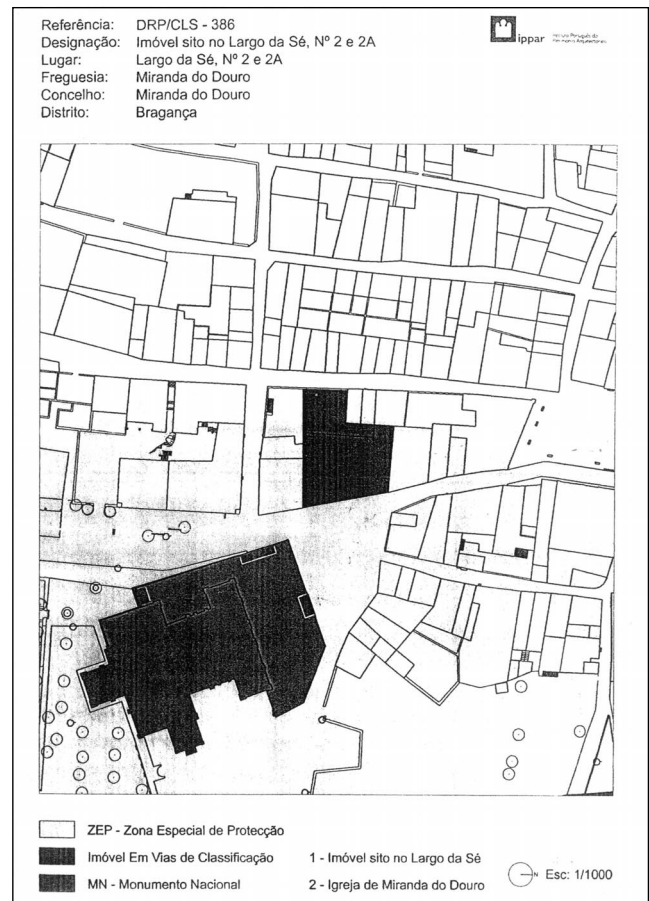
Distrito de Bragança**Município de Miranda do Douro**

Imóvel sito no Largo da Sé, 2 e 2-A, freguesia de Miranda do Douro.

O interesse cultural do imóvel releva da sua importância urbanística, quer do ponto de vista estético quer enquanto documento histórico.

Releva-se ainda a autenticidade das foras e materiais, traduzidas na exemplaridade do imóvel para a arquitectura civil dos séculos XVI-XVII.

26 de Fevereiro de 2007. — Pela Ministra da Cultura, o Secretário de Estado da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*.

**Centro Português de Fotografia****Aviso n.º 5598/2007**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Repartição dos Serviços Administrativos deste Centro, com sede no Edifício da ex-Cadeia da Relação do Porto, Campo Mártires da Pátria, 4050-368 Porto, e nas instalações do Arquivo de Fotografia de Lisboa, na Alameda da Universidade (edifício do IAN/Torre do Tombo), 1649-010 Lisboa, a lista de antiguidade dos funcionários do Centro Português de Fotografia reportada a 31 de Dezembro de 2006.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias consecutivos após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mesmo diploma.

28 de Fevereiro de 2007. — A Directora, em regime de substituição, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.

Inspeção-Geral das Actividades Culturais**Despacho (extracto) n.º 6042/2007**

Por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 15 de Janeiro de 2007 e parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Cultura, foi Alice Maria Correia Pinto, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, durante o período probatório de um ano, estagiária da carreira técnica superior, para possível reclassificação, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de